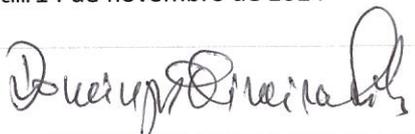


O Reitor da Universidade da Maia	O Presidente do Conselho de Administração da Maiética
Aprovado em: 13 de novembro de 2024	Homologado em: 14 de novembro de 2024
Assinatura: 	Assinatura: 

PRÉMIO PARA AS BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Preâmbulo

É reconhecida a necessidade de todos os professores adaptarem a sua pedagogia aos estudantes que se propõem a ensinar e é bem conhecida a dificuldade de manter a atenção destes estudantes. Esta realidade é agora agravada pela rápida evolução tecnológica e pelos novos hábitos de permanente recolha de informação. O modelo de sala de aula que encontramos nas nossas universidades não é, em geral, muito diferente do que encontramos documentado para as primeiras universidades medievais e seria provavelmente reconhecível por um jovem escolar da antiguidade grega ou romana. Apesar de esta crítica ser consensual, tem sido difícil encontrar alternativas seguras que garantam maior eficácia generalizada. Esta realidade não dispensa os docentes de procurarem todos os dias afinar a sua pedagogia para sintonizarem as necessidades dos seus estudantes.

A Universidade da Maia tem dado uma grande atenção à atualização pedagógica dos seus docentes, a exemplo do que acontece hoje na generalidade das universidades. É importante ajustar os nossos métodos de ensino à disponibilidade dos jovens atuais para dar atenção à mensagem do professor e aos outros canais de aprendizagem que este lhes proponha. E os jovens são diversos, em função das suas histórias pessoais e dos seus objetivos. Como jovens adultos (na maioria) estão a consolidar a personalidade e muitas vezes ainda inseguros do caminho a seguir. A velha tradição coimbrã do estudo por sebenta foi felizmente ultrapassada, mas nem sempre melhorada. Para além das dificuldades da transmissão sincrónica de informação, os estudantes de hoje estão habituados à disponibilidade permanente da informação. Cabe ao professor adaptar-se este modo *just in time*.

Na Maia temos uma maior percentagem de estudantes com dificuldade em acompanharem regularmente as atividades letivas no *campus*, por trabalharem, em regra, ou por outra razão para a menor disponibilidade. Provavelmente, esta tendência irá acentuar-se no futuro, devendo a pedagogia aproximar-se do ensino a distância ou de um misto *blended learning* hoje recomendado para todas as universidades presenciais. A sustentabilidade futura da Universidade dependerá do sucesso desta evolução, a que são convocados todos os docentes. E temos de garantir que oferecemos aos nossos estudantes não só um ambiente de aprendizagem eficaz, mas também uma experiência educativa envolvente.

O Prémio aqui regulamentado representa um pequeno estímulo para alertar todos os docentes para esta evolução e pretende reconhecer aqueles que vão um pouco mais adiante neste caminho.



Regulamento

Artigo 1º

Âmbito e Objetivos

1. O Prémio para as Boas Práticas Pedagógicas, doravante apelidado de Prémio, visa estimular e premiar atividades de inovação e aplicação de boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos/as docentes da Universidade da Maia, em consonância com as condições e regras estabelecidas no presente Regulamento.
2. O Prémio traduz-se num Diploma e num apoio monetário, de montante a definir anualmente, para docentes que, ao longo do ano letivo anterior, tenham implementado métodos e práticas pedagógicas inovadoras passíveis de melhorar a aprendizagem, estimular o pensamento crítico, a cultura científica, a capacidade de iniciativa e as competências transversais essenciais para a integração social e no mercado de trabalho dos estudantes.
3. O apoio monetário atribuído ao docente poderá ser por ele usado para quaisquer atividades ou materiais ligados ao ensino ou à investigação no prazo de 24 meses contados a partir da sua disponibilização.
4. O Prémio será publicitado anualmente no Portal da Universidade da Maia e por email através do respetivo Aviso de Abertura do concurso.

Artigo 2º

Critérios de Elegibilidade

1. Podem concorrer ao Prémio todos os docentes de carreira da Universidade de Maia que lecionem unidades curriculares do 1º, 2º ou 3º ciclos.
2. Podem ainda concorrer os prestadores de serviços docentes que tenham desenvolvido na Universidade da Maia as atividades ou práticas inovadoras.
3. Só podem ser submetidos a concurso as atividades ou práticas que tenham sido aplicadas e testadas no ano letivo correspondente ao Prémio, ainda que possam ter sido concebidas e iniciadas em anos letivos precedentes.

Artigo 3º

Processo de Avaliação e Seleção

1. Constituem-se como critérios gerais de avaliação das atividades e projetos pedagógicos submetidos a concurso:
 - a. Grau de inovação das atividades desenvolvidas;
 - b. Potencial de impacto em termos da transformação do modelo de ensino na Universidade de Maia, de aprendizagem dos/as estudantes e de impacto social;
 - c. Potencial de replicabilidade e de disseminação.
2. São valorizadas as propostas que mostrem a ligação entre o ensino e a investigação.



3. As propostas submetidas a concurso são apreciadas e ordenadas por um júri constituído para o efeito.
4. O júri será composto por um representante da Reitoria (presidente), um representante dos estudantes, e por três especialistas externos no domínio da inovação pedagógica.
5. O júri avalia cada proposta de forma holística, não carecendo necessariamente de avaliação quantitativa, mas juntando sempre comentários que sustentem a ordenação das propostas.
6. O júri poderá, sempre que se justificar, solicitar informação adicional aos proponentes, de modo a fundamentar adequadamente a respetiva decisão.
7. Da decisão do júri não cabe recurso.
8. O Presidente do Júri apenas tem direito de voto se houver necessidade de desempatar qualquer votação.

Artigo 4º

Formalização de candidaturas

1. As candidaturas são formalizadas num formulário disponibilizado online que deverá ser preenchido e submetido nos prazos definidos no Aviso de Abertura do concurso.
2. O prazo para submissão das candidaturas, avaliação das propostas e divulgação de resultados, bem como o número, o montante dos Prémios a atribuir e a composição do júri serão divulgados anualmente no Aviso de Abertura do Concurso.
3. As propostas de boas práticas pedagógicas devem, no âmbito da candidatura:
 - a. Esclarecer os objetivos, os métodos e os processos de inovação pedagógica que a atividade ou iniciativa enquadra, bem como o modo como são implementados;
 - b. Mostrar resultados do impacto das atividades desenvolvidas, quer ao nível da perceção e/ou aprendizagem dos estudantes, quer em termos de implicações para a comunidade académica, quer para a comunidade social envolvente, se aplicável;
 - c. Avaliar os fatores positivos e potencialidades da atividade/iniciativa ou projeto, bem como as dificuldades e ameaças ao nível da operacionalização e o modo como foram suplantadas ou minimizadas;
 - d. Esclarecer o tipo e nível de inovação desenvolvido;
 - e. Mostrar o potencial de replicação e de disseminação que a(s) iniciativa(s) desenvolvida(s) possui(em);
 - f. Apresentar evidências do impacto das inovações pedagógicas sobre os estudantes.
 - g. Submeter evidências de eventuais artigos publicados ou em publicação em revistas de temas pedagógicos.

Artigo 5º

Entrega dos Prémios e Apresentação Final

1. O Prémio é entregue num evento público, em data a definir anualmente pela Universidade da Maia no Aviso de Abertura do concurso.

2. No evento referido no número anterior, os premiados farão a apresentação das respetivas propostas à comunidade universitária.
3. O(s)/A(s) premiados/as são convidados a desenvolver uma ação de formação direcionada a todo o corpo docente da Universidade da Maia, com o objetivo de os/as capacitar a replicar as boas práticas pedagógicas premiadas.

Artigo 6º

Disposições Finais

1. Qualquer questão não prevista no presente Regulamento será tratada casuisticamente e decidida pelo Reitor da Universidade da Maia, ou por quem tenha, para esse efeito, competência delegada.
2. O júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer proposta de inovação pedagógica, caso as candidaturas não correspondam aos objetivos determinados para o concurso.
3. Os dados constantes da candidatura são da exclusiva responsabilidade dos proponentes, nos termos constantes do Regulamento Geral da Proteção de Dados e das normas relativas à propriedade intelectual.
4. A informação detalhada sobre o Tratamento de Dados Pessoais será disponibilizada juntamente com o Edital do concurso a que se refere o presente Regulamento.